



PREFEITURA MUNICIPAL AGUDOS

LEI Nº 5.671 DE 18 DE JANEIRO DE 2023.

“Institui a gratificação para desempenho de funções essenciais à execução da Lei Federal nº 14.133 de 01/04/2021 e dá outras providências.”

FERNANDO OCTAVIANI, Prefeito Municipal de Agudos, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal, aprovou, e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Os servidores efetivos que sejam designados para o exercício de funções essenciais como Agente de Contratação e Equipe de Apoio nos processos licitatórios, nos termos do art. 8º da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, receberão gratificação de função paga mensalmente no valor de:

I - R\$ 2.200,00 (dois mil e duzentos reais) para Agente de Contratação, o qual será chamando também de Pregoeiro na modalidade pregão, ficará responsável por fazer a coordenação e gerenciamento do setor de compras e licitações, pela condução e direção de processos de licitação, por dar impulso aos procedimentos licitatórios e, executará quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a sua homologação, conforme atribuições previstas no art. 4º do Decreto Municipal nº 7.877 de 19.12.2022.

II - R\$ 900,00 (novecentos reais) para os membros da Equipe de Apoio que auxiliarão o agente de contratação no desempenho de suas atribuições para condução do processo licitatório.

Art. 2º - As gratificações previstas nesta lei, perdurarão somente pelo prazo de exercício das funções previstas no inciso I e II e serão reajustadas anualmente conforme índice de correção aplicado por ocasião da revisão geral anual dos salários dos servidores municipais.

Art. 3º - Fica expressamente revogada a Lei nº 4.065 de 23 de fevereiro de 2.010.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **01 de janeiro 2023**.

Agudos, 18 de janeiro de 2.023.

FERNANDO OCTAVIANI
Prefeito Municipal

Publicado em: **18 de janeiro de 2023.**

Página: **05 do Diário Oficial Eletrônico de Agudos – Ed. nº 1178.**